Ö

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.257, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MONTES CLAROS - MG", inscrita no CNPJ sob o n° 09.559.921/0001-63, com sede na avenida Flamarion Wanderley, n° 101 – São José, Montes Claros - MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 10 de agosto de 2010

Luiz Tadeu Leite Prefeito Municipal